

EMENDA (RELATOR) Nº 19

Acrescente-se à Meta 6 do Anexo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, a seguinte estratégia 6.2, renumerando-se as demais:

“6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em vulnerabilidade social;”

Sala da Comissão,

Senador JOSÉ PIMENTEL, Relator